



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1253865/2021
INTERESSADO	DIEGO AQUINO PELÁGIO GONDIM
ASSUNTO	REGISTRO DE PROFISSIONAL FORMADO NO EXTERIOR

DELIBERAÇÃO Nº 010/2022 – CEF – CAU/DF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEF - CAU/DF reunida ordinariamente por meio virtual, em videoconferência, no dia 03 de maio de 2022, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que trata, o presente processo, de solicitação de Registro de Profissional Formado no Exterior, por parte do senhor Diego Aquino Pelágio Gondim;

Em resposta à deliberação n. 049/2021 da CEF-CAU/BR, de 07 de outubro de 2021, o requerente apresentou certidão de quitação eleitoral, datada de 07 de dezembro de 2021 e certidão de dispensa/quitação com o serviço militar, datada de 10 de novembro de 2011;

Acerca do apostilamento de Haia, é um selo (ou carimbo) emitido pelas autoridades competentes do país de origem do documento e que vale como documento a ser apresentado em outros países que façam parte da Convenção de Haia, de 05 de outubro de 1961. No Brasil, o CNJ – Conselho Nacional de Justiça, é o órgão responsável pelo funcionamento da Apostila de Haia;

Segundo o CNJ, o apostilamento de Haia, estabelece mecanismos de cooperação jurídica que eliminam a exigência de legalização ou formalidade análoga (tal como a apostilação) para os documentos públicos contidos no escopo, como forma de eliminar requisitos de autenticação na totalidade;

Sendo assim, o documento apresentado pelo requerente, apostilamento datado de 21 de fevereiro de 2017, certifica que Diego Aquino Pelágio Gondim completou os requisitos para Graduação Bacharel em Arquitetura e Urbanismo na Universidade do Estado de Dakota do Norte, Estados Unidos da América. A referida documentação foi autenticada pelo 1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília em 10 de julho de 2017;

Seguindo as próprias orientações do CNJ, o apostilamento refere-se à certificação de que o requerente concluiu os requisitos para graduação em Arquitetura e Urbanismo e os demais documentos que complementam a graduação, como diploma, histórico escolar e ementas não precisam de sua autenticação na totalidade, por fazerem parte do escopo da documentação apostilada;

Considerando o relato e o voto da conselheira relatora Larissa de Aguiar Cayres: “Conforte entendimentos da CEF/DF, a concessão do registro deve ser mantida e solicitamos subsídio do setor jurídico do CAU/DF, em caráter de urgência, para análise e complementações com referências legais que respaldem nosso parecer favorável ao registro profissional do requerente”;

Considerando a Deliberação n.º 002/2022 – CEF-CAU/DF que deliberou: “Solicitar à assessoria jurídica do CAU/DF que analise a viabilidade da concessão de registro de profissional formado no exterior, ao senhor Diego Aquino Pelágio Gondim, nos termos expostos”;

Considerando o Parecer Jurídico nº 11/2022 que: “Manifesta-se pela viabilidade da concessão de registro de profissional formado no exterior, ao senhor Diego Aquino Pelágio Gondim”;



DELIBERA:

1 – Pelo DEFERIMENTO do registro do arquiteto e urbanista Diego Aquino Pelágio Gondim no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.

Com **04 votos favoráveis**, 0 voto contra, 0 abstenções e **01 ausência**.

Brasília/DF, 03 de maio de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Ricardo Reis Meira
Coordenador da CEF-CAU/DF



4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/DF

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Ricardo Reis Meira	x			
Membro em titularidade	Larissa de Aguiar Cayres	x			
Membro em titularidade	Caio Frederico e Silva	x			
Membro em titularidade	Angelina Nardelli Quaglia Berçott	x			
Membro	Júlia Teixeira Fernandes				x

Histórico da votação:

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/DF

Data: 03/05/2022

Matéria em votação: REGISTRO DE PROFISSIONAL FORMADO NO EXTERIOR

Resultado da votação: Sim (04) Não (XX) Abstenções (XX) Ausências (01), Total (05)

Secretário: Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues

Condutor dos trabalhos (coordenador): Ricardo Reis Meira

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **Delibera__o_N.__010.2022_-_CEF_-_Registro_de_Profissional_Formado_no_Exterior.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 4 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado digitalmente por: